



FACULDADE SANTA LUZIA
CURSO ENFERMAGEM BACHARELADO

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

**O PAPEL DO ENFERMEIRO NA ATUAÇÃO FORENSE: ASSISTÊNCIA ÀS
VÍTIMAS DE VIOLENCIA QUE BUSCAM POR ATENDIMENTO.**

SANTA INÊS – MA
2022

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

**O PAPEL DO ENFERMEIRO NA ATUAÇÃO FORENSE: ASSISTÊNCIA ÀS
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA QUE BUSCAM POR ATENDIMENTO.**

Monografia apresentada ao curso de Enfermagem
da faculdade Santa Luzia como requisito para
obtenção de título de Bacharel em enfermagem.

Orientador: Prof. Magno Pinto de Oliveira

SANTA INÊS – MA
2022

S237

Santos Júnior, Sebastião Gomes.

O papel do enfermeiro na atuação forense: assistência às vítimas de violência que buscam por atendimento. / Sebastião Gomes dos Santos Júnior. – 2022.

45f.:il.

Orientador: Prof.^º Esp. Magno Pinto de Oliveira.

Monografia (Graduação) – Curso de Bacharelado em Enfermagem, Faculdade Santa Luzia – Santa Inês, 2022.

1. Enfermagem forense. 2. Enfermeiro forense. 3. Vítimas de violência.
I. Título.

CDU 614.2

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

O PAPEL DO ENFERMEIRO NA ATUAÇÃO FORENSE: ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DE VIOLENCIA QUE BUSCAM POR ATENDIMENTO.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade Santa Luzia, como requisito parcial para a obtenção do título de graduado em Enfermagem.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Esp. Magno Pinto de Oliveira

Prof. Dra. Thiessa Maramaldo de Almeida Oliveira

Profa. Esp. Flávia Holanda de Brito Feitosa

Prof. Esp. Davyson Vieira Almada

Santa Inês, 28 de outubro de 2022.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradecer ao nosso magnífico Deus, sem sombra de dúvidas fonte de inspiração de vida, dedicação e sabedoria. Como já dizia o filme Deus não está morto, o senhor é bom o tempo todo e o tempo o senhor é bom! Obrigado por estar ao meu lado e pelo teu grande amor!

Sou grato singularmente ao meu nobre pai Sebastião Gomes e à minha mãe Maria Telma que por mim compelir, mesmo diante as adversidades, eles se doavam até a última gota de suor para que eu Sebastião Junior tivesse a honra de me forma. Poderia trazer as frases, poemas e melhores pensamentos dos grandes filósofos já existentes que não seria capaz de elaborar um agradecimento à altura do merecimento que essas duas pessoas maravilhosas merecem. Saibam que amo vocês!

Externo com amor e sobremodo satisfação as minhas irmãs, Artemiza e Ana Beatriz, também a Maria Paulina minha avó, pela presença constante, sermões e por me aconselharem em toda a minha história de vida e a minha maravilhosa noiva Nayra Anjos que sempre estive me incentivando e apoiando.

Quero ressaltar o agradecimento a minha bisavó (in memoriam), era o sonho dela ver seu primeiro bisneto formado, serei eternamente grato a você, te amo! Grato ao meu orientador, Magno pelo conhecimento compartilhado, tivemos importantes momentos que através deles cresci não apenas como acadêmico, mas também como uma pessoa mais humana, satisfeita pela agradável companhia, sempre exigente, só tenho a agradecer. Agradeço a todos que sempre me ajudaram e saibam que vocês têm uma grande parcela, uma grande contribuição.

JÚNIOR. Sebastião Gomes dos Santos. **O PAPEL DO ENFERMEIRO NA ATUAÇÃO FORENSE: ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DE VIOLENCIA QUE BUSCAM POR ATENDIMENTO**, 2022, 45 fls. Trabalho de Conclusão de curso (Bacharel em Enfermagem) Faculdade Santa Luzia, Santa Inês, 2022.

RESUMO

Buscou-se em esta pesquisa discorrer sobre **O PAPEL DO ENFERMEIRO NA ATUAÇÃO FORENSE: ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DE VIOLENCIA QUE BUSCAM POR ATENDIMENTO**, partindo do ponto de que A Enfermagem Forense constitui uma especialidade na qual o enfermeiro associa as práticas de enfermagem aos casos de indivíduos que sofreram violência. O Enfermeiro forense examinando e prestando cuidados às vítimas de violência, ajuda coletando informações e evidências relacionadas a um crime. Que a Enfermagem Forense é uma especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Enfermagem, porém carece de leis que a regulamentem. A atuação do enfermeiro forense pode esclarecer, na compreensão dos aspectos relativos as lesões e ao impacto que acometeram a vítima. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, onde aportou-se em: Algeri (2017); Silva e Silva (2020); Silva (2019); Vasconcelos e Júnior (2018); Saraiva (2012); Cofen (2017), dentre outros. Os resultados mostram que atuação do enfermeiro forense é diversificada, desde suas condutas até atribuições, dentre eles os vários exames minuciosos, para a detecção, e tratamento das lesões e traumas, esse serviço estende-se ao atendimento de pessoas envolvidas a qualquer forma de violência. O enfermeiro forense precisa encaminhar tudo que foi observado, anotado e recolhido durante o atendimento do paciente, sendo vítima ou autor. O enfermeiro reconhece a violência como problema de saúde pública e a notificação compulsória como um dever do profissional da saúde, sendo o cuidado de enfermagem às vítimas de violência dever de promover segurança.

Palavras- Chave: Enfermagem forense. Enfermeiro forense. Vítimas de violência.

JÚNIOR. Sebastião Gomes dos Santos. **THE NURSE'S ROLE IN FORENSIC PERFORMANCE: ASSISTANCE TO VICTIMS OF VIOLENCE WHO SEARCH FOR CARE** 2022, 45 fls. Trabalho de Conclusão de curso (Bacharel em Enfermagem) Faculdade Santa Luzia, Santa Inês, 2022.

ABSTRACT

The aim of this research was to discuss THE ROLE OF NURSES IN FORENSIC PERFORMANCE: ASSISTANCE TO VICTIMS OF VIOLENCE WHO SEARCH FOR SERVICE, starting from the point that Forensic Nursing is a specialty in which nurses associate nursing practices with the cases of individuals who suffered violence. The Forensic Nurse examining and providing care to victims of violence, helps by collecting information and evidence related to a crime. That Forensic Nursing is a specialty recognized by the Federal Nursing Council, but lacks laws that regulate it. The role of the forensic nurse can clarify, in the understanding of the aspects related to the injuries and the impact that affected the victim. Silva and Silva (2020); Silva (2019); Vasconcelos and Junior (2018); Saraiva (2012); Cofen (2017), among others. The results show that the forensic nurse's performance is diverse, from their conduct to assignments, among them the various thorough examinations, for the detection and treatment of injuries and traumas, this service extends to the care of people involved in any form of violence. . The forensic nurse needs to forward everything that was observed, noted and collected during patient care, whether victim or perpetrator. The nurse recognizes violence as a public health problem and compulsory notification as a duty of the health professional, and nursing care for victims of violence is a duty to promote safety.

Keywords: Forensic nursing. Forensic nurse. Victims of violence.

LISTA DE QUADRO

Quadro 1:	Áreas de atuação do Enfermeiro Forense
Quadro 2	I.....16
	Distribuição dos artigos segundo ano de publicação, base de dados e modelo para publicação eletrônica, idioma, e o país da pesquisa.....29
Quadro 3:	Distribuição dos artigos selecionados após leitura e aplicação dos critérios de inclusão.....30

LISTA DE FIGURA

Figura 1: Áreas de atuação do Enfermeiro Forense
II.....16

LISTA DE SIGLAS E ABREVIAÇÕES

EUA	Estados Unidos da América	
COFEN	Conselho Federal de Enfermagem	COREN
	Conselho Regional de Enfermagem	
IAFN	International Association of Forensic	
IES	Instituto de Ensino Superior	
MEC	Ministério da Educação	
RJ	Rio de Janeiro	
SP	São Paulo	

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 OBJETIVOS	14
2.1 OBJETIVO GERAL	14
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	14
3 REFERENCIAL TEÓRICO	15
3.1 ENFERMAGEM FORENSE: CONCEITOS E DEFINIÇÕES	15
3.2 HISTÓRICO DA ENFERMAGEM FORENSE	16
3.3 O PAPEL DO ENFERMEIRO FORENSE	18
3.4 A ENFERMAGEM NO CONTEXTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: BREVE COMENTÁRIO	23
3.5 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: BREVES DEFINIÇÕES	24
3.6 LEGISLAÇÃO DA ENFERMAGEM	26
4 METODOLOGIA	27
4.1 PERÍODO DE ESTUDO	27
4.2 AMOSTRAGEM	27
4.3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	27
4.3.1 Inclusão	27
4.3.2 Não inclusão	28
4.4 COLETA DE DADOS	28

5 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	29
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
REFERÊNCIAS	42

1 INTRODUÇÃO

No decorrer deste trabalho será abordado o papel do enfermeiro na atuação forense: assistência às vítimas de violência que buscam por atendimento, no que diz respeito ao seu papel à assistência às vítimas de diferentes casos de violência prestando atendimento tanto às vítimas, quanto aos familiares e também aos agressores, coletando evidências e identificando lesões, ressaltando que seu papel é de suma importância durante todas as etapas do atendimento.

A justificativa desse estudo está em avaliar como se encontra o cenário brasileiro quanto ao desenvolvimento da Enfermagem Forense, em especial no papel do enfermeiro na assistência às vítimas de violência, de forma que futuramente, pesquisas posteriores possam compreender as questões que determinam possibilidades ou impasses para o desenvolvimento deste campo como área de atuação profissional no Brasil.

Além disso, será abordado conceito de ciência forense, enfermagem forense e como irá atuar o profissional de enfermagem nessa área. Também será evidenciado casos de violência doméstica, abordando os tipos, os cuidados e como se procede diante dessas situações.

O papel do enfermeiro, no contexto judicial, se dá juntamente com equipe de investigação e policiais, para a resolução de casos e crimes. Ainda, atua em áreas correlacionadas, como: psiquiatria forense, consultoria médico-legal, em situações de desastres de massa e em outras designações, que variam de acordo com as leis que regulam o exercício da enfermagem.

A enfermagem forense foi reconhecida no Brasil pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) no ano de 2017 na resolução 556, porém ainda é pouco conhecida, e vem sendo inserida nas listas de especialidades desde o ano de 2011. Vale ressaltar que o papel do enfermeiro forense é de suma importância em casos de violência, uma vez que o mesmo presta auxílio a vítimas e agressores, auxilia na coleta de dados e informações pertinentes, na anamnese e colabora de forma direta com o desenvolvimento dos casos.

No decorrer do trabalho será mostrado como o enfermeiro forense atua e qual seu papel diante dos casos investigativos, como já mencionado anteriormente. Além de mostrar os tipos de violência, como proceder diante de cada uma, detalhar cenários de violência, prestar apoio às vítimas e agressores, garantindo a segurança

da vítima, em vida ou não. O mesmo também realiza exames físicos minuciosos, classifica lesões, documenta os dados e facilita o trabalho investigativo da polícia.

Este trabalho encontra-se estruturado da seguinte forma: No primeiro capítulo será mostrada a parte introdutória da pesquisa. No segundo capítulo apresentados os objetivos geral e específicos da pesquisa. No terceiro capítulo apresenta-se a revisão de literatura, iniciando-se pela abordagem da enfermagem forense: conceitos e definições; Histórico da enfermagem forense; o papel do enfermeiro forense; a enfermagem forense no contexto da violência doméstica; violência doméstica; legislação da enfermagem. No quarto capítulo será apresentada a metodologia utilizada para desenvolver esta pesquisa, especificando o período de estudo, amostragem, critérios de seleção e coleta de dados. No quinto capítulo apresenta-se a discussão dos resultados da pesquisa. No sexto capítulo serão apresentadas as considerações finas e as referências.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Discorrer sobre o papel do enfermeiro Forense no atendimento às vítimas em diversas formas de violência.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar os fatores que geram violência
- Versar sobre os casos de violência e como o enfermeiro atua diante dos mesmos.
- Mostrar como os enfermeiros tecnicamente qualificados em enfermagem forense atuam nos casos de violência.

3 REFERENCIAL TEORICO

3.1 ENFERMAGEM FORENSE: CONCEITO E DEFINIÇÃO

Segundo a IAFN (International Association of Forensic Nursing), a especialidade é definida como a aplicação da ciência da enfermagem ao público e à justiça; a aplicação relaciona-se aos aspectos forenses do cuidado à saúde combinado com a formação biopsicossocial da enfermeira na investigação científica

da morte e/ou tratamento do trauma de vítimas e agressores, atividades criminais, acidentes traumáticos e abuso físico, emocional e sexual (SILVA, SILVA, 2020, p. 565).

Em outras palavras, a enfermagem forense juntamente com a ciência, dão suporte à justiça, combinando o jurídico com a saúde, ajudando nas coletas de evidências e dando suporte às vítimas e agressores, ressaltando que ambos devem ter seus direitos respeitados.

Os profissionais especializados em enfermagem forense necessitam de um bom controle psicológico e serem totalmente éticos e profissionais, tendo em vista que estarão sempre diante de situações de violência e em alguns casos, até morte.

De acordo à pesquisa feita no site educa mais brasil, existem algumas diferentes áreas nas quais o enfermeiro pode atuar, dentre elas estão:

Investigação da morte; Traumas, abusos sexuais, maus tratos e outras formas de violência; Testemunho pericial; Conservação de vestígios; Enfermagem carcerária; Desastre em massa; Acolhimento de famílias em situação de processos em área civil e criminal; Auxílio em Delegacia da Mulher; Acompanhamento de Conselhos Tutelares; Auxílio em exames de corpo delito, medida cautelar e conjunção carnal, entre outros (<https://www.educamaisbrasil.com.br>, 2020).

Com isso, observa-se que existem muitas áreas de atuação e cada uma com sua devida importância, e em todas o enfermeiro forense tem que se mostrar apto a desenvolver seu papel, mostrando profissionalismo, confidencialidade e um bom controle psicológico.

De acordo com Silva (2012), a Enfermagem Forense só passou a ser reconhecida como uma especialidade através da criação da International Association of Forensic Nurses (IAFN), que foi criado em 1992 por 72 enfermeiras dos Estados Unidos e Canadá que se dedicavam a realização de exames de perícia em vítimas de abuso e estupro (Silva, 2009, p. 565).

Quadro 1- Áreas de atuação do enfermeiro forense de acordo com o COFEN (2017)

Nº Área	Áreas de atuação
Área 1	Violência sexual
Área 2	Sistema prisional
Área 3	Psiquiátrica
Área 4	Perícia, Assistência Técnica e Consultoria
Área 5	Coleta, recolha e preservação de vestígios

No Brasil essa área ainda é bem pouco conhecida, embora muitos profissionais já atuem de forma indireta em casos como violência contra a mulher, violência contra pessoas idosas e crianças e adolescentes, porém ainda não existem programas voltados para esse tipo de especialidade.

3.2 HISTÓRICO DE ENFERMAGEM FORENSE

A enfermagem forense emerge com a aplicação da ciência da enfermagem na perspectiva em que se sobrepõem os sistemas da saúde e da justiça. No Brasil a enfermagem forense foi reconhecida a partir do ano de 2011, conforme a resolução COFEN 389/2011. Mas foi no ano de 2017, através da resolução 556 que foram regulamentadas as áreas de atuação desse profissional.

O termo forense passou a ser utilizado nas ciências da saúde, no sentido de nomear profissionais especialistas na interface direito e saúde como nas carreiras de medicina, odontologia, enfermagem entre outras categorias (LYNCH; DUVAL, 2011).

A ciência forense é constituída de técnicas e conhecimentos científicos de caráter legal, atua na investigação de crimes e nas diferentes formas de violência que compete ao sistema jurídico elucidar

As Ciências Forenses têm vindo a adquirir uma maior visibilidade, suscitando o interesse da população e da sociedade em geral, promovida pela visibilidade mediática e séries televisivas, promovendo assim a evolução desta ciência (SANTOS, 2013).

Costa (2010) refere que a ciência forense constitui um universo vasto, abrangendo diversas áreas do conhecimento científico, jurídico e legal, rico em

questões apaixonantes e com uma vertente altamente social, pois contribui para a promoção da saúde da população.

Morse (2018) relata que a história dessa especialidade surge na década de 1970 nos Estados Unidos da América (EUA), quando um grupo de enfermeiras ativistas dos direitos das mulheres reivindicavam o atendimento integral às vítimas de estupro, com a inclusão das evidências médicas nesse processo.

O crescimento mundial da violência, e o efeito que ela causa na vida das pessoas, tornou necessário que o assunto se transformasse em uma questão prioritária de saúde pública. Pois devido ao caos que ela ocasiona, a preocupação é prevenir problemas de saúde, levar segurança, cuidados a população e também conscientizar de forma efetiva toda a sociedade (GARBIN, 2015). A enfermagem por ser uma área que executa de maneira eficaz o cuidado tanto individual quanto o coletivo, vem progressivamente ganhando espaço e reconhecimento na área forense (SILVA, 2009).

A prática de enfermagem forense não se limita somente a exames de perícia em vítimas de abuso sexual e estupro: estende-se a outros campos da ciência forense, como a investigação de morte.

No texto a perícia na enfermagem forense: trajetórias e possibilidades de atuação, mostra que somente no ano de 2011, a enfermagem forense foi reconhecida como especialidade, mas só em 2017 que as áreas de atuação foram regulamentadas (FURTADO, 2021, p.03). Quer dizer, levaram anos até que a especialidade tivesse devido reconhecimento, e até hoje se luta por um espaço no mercado de trabalho.

O enfermeiro irá recolher o que é devido e entregá-lo ao profissional adequado para seguir com as investigações do caso, fazendo com o que a vítima seja abordada uma única vez. A enfermagem forense vem demonstrando ser uma potente área que pode contribuir com a justiça no nosso País.

A enfermagem forense é hoje aceite como uma nova ciência forense, que procura contribuir com os seus avanços e conhecimentos na evolução das ciências forenses no combate ao crime (GOMES,2014,).

Enfermagem Forense é a fusão do sistema de saúde com sistema judicial, Possibilitando a interação entre a enfermagem e as ciências forenses, que leva o campo da enfermagem a moldar-se às respostas aos problemas que decorrem de situações de qualquer tipo de violência, não se detendo apenas à clínica e aos

cuidados às vítimas, mas também estando habilitada para proteção de vestígios e suspeita de casos sugestivos de não acidentais (APEFORENSE, 2015).

3.3 O PAPEL DO ENFERMEIRO FORENSE: FORMAÇÃO

Antes de discorrer sobre o papel do enfermeiro forense, com fico em sua formação, faz-se necessário abordar um pouco sobre o histórico da enfermagem. Sendo assim, é pertinente dizer que a formação em Enfermagem teve a sua génese alocada ao modelo biomédico estando, subordinada à medicina (MCEWEN & WILLS, 2015). O modelo biomédico incluiu-se assim, no paradigma da categorização, com início no século XVIII, no qual todos os fenómenos eram perspectivados como isolados, num determinado contexto.

A Enfermagem, ao longo do tempo, tem construído o seu conhecimento o que possibilita a formação e elaboração de um conhecimento científico próprio que sustenta a passagem da Enfermagem de arte a ciência (MARTINS & ET AL, 2012).

A formação em Enfermagem tem evoluído, acompanhando a evolução da profissão (fundada no século XIX) e do ensino (Amendoeira, 2006; Serra, 2008), por forma a integrar a Enfermagem como ciência (Martins & et al, 2012).

A Enfermagem passou a ser lecionada nas Escolas de Enfermagem, tanto particulares como públicas, passando a integrar aulas teóricas, práticas e estágios com frequência obrigatória (MENDES, 2009).

O enfermeiro forense é o bacharel em enfermagem portador do título de especialização lato ou stricto sensu emitido por uma instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Saúde, essa área de atuação do enfermeiro especialista compreende a atenção a vítima de violência, traumas e situações que infrinjam a integridade biopsicossocial do indivíduo. (MARCELO; BARRETO, 2019; COFEN, 2017).

O enfermeiro torna-se qualificado à medida que, ao entrar em contato com a violência doméstica, inicia um processo de intervenção problematizadora, identificando mudanças nesta situação; assim, acredita-se que a atuação do enfermeiro no ambulatório, na unidade de internação e no contexto do ensino e da pesquisa torna-se eixo essencial no enfrentamento dessa problemática (ALGERI et al.2017). Adquire na sua formação técnicas e conhecimentos específicos para

prestar assistência em situações de violência e, portanto, é considerado perito com expertises nessa área.

Segundo o COFEN, é enfermeiro forense,

O bacharel em enfermagem, portador do título de especialização lato ou stricto sensu em enfermagem forense emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo MEC, ou concedido por Sociedades, Associações ou Colégios de Especialistas, registrado no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, de acordo com a Resolução Cofen nº 389/2011 [...]. (COFEN, 2017, art.1).

Em outras palavras, o enfermeiro forense necessita de um título de especialidade, que lhe vai permitir atuar em todas essas áreas descritas no tópico anterior. É importante ressaltar que no Brasil já existe uma associação, a ABEFORENSE (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM FORENSE, 2018) que assegura este profissional e lhes permite ajudar de forma qualificada às pessoas vítimas de agressões.

O enfermeiro desempenha uma função primordial no cuidado à vítima, sendo portanto, imperativo que detenha conhecimentos sobre a recolha, preservação e documentação de vestígios forenses (LYNCH & DUVAL, 2011)

O enfermeiro qualificado para este tipo de atendimento contribui, inclusive, para a rapidez no diagnóstico e tratamento dos menores (SARAIVA, 2012).

O enfermeiro é um profissional que já tem sua atuação estabelecida com protocolos, o qual afirma sua capacidade em trabalhar com a cadeia de custodia e realizar os procedimentos instituídos nas suas diretrizes, além de ser um profissional com visão holística ou seja tem uma percepção apurada podendo assim avaliar minuciosamente a área examinada e captar maiores vestígios, passando a ser um grande aliado da justiça.

Esse profissional trabalha coletando evidências, investigando casos de agressões e auxiliando tanto vítimas como agressores no que diz respeito ao cenário da agressão. Este deve atuar com muita autonomia diante das situações apresentadas, afim de facilitar a coleta das evidencias e deixar a vítima mais tranquila possível.

Um Enfermeiro Forense é um enfermeiro que presta assistência especializada para pacientes, vítimas e perpetradores da violência. Eles cuidam do trauma físico, psicológico e social que ocorre em pacientes que foram agredidos ou abusados. Enfermeiros Forenses também possuem um conhecimento especializado do sistema legal e do recolhimento de provas, prestam testemunho médico no tribunal, e fornecem a consulta às autoridades legais (SARAIVA, 2012).

O enfermeiro está capacitado para uma ampla atuação e tem compreensão da importância do seu papel para a sociedade e sistema de saúde. Na

especialização forense há uma ampliação da sua atuação que contribui para o poder judiciário, agentes policiais e promoção da prevenção da violência.

A formação é pautada em competências e habilidades. Segundo Kobayashi e Leite (2010), as competências são capacidades de resolver problemas de maneira resolutiva, em diversas situações no exercício da profissão, para desempenhar sua função perante a sociedade, por meio de conhecimentos, de habilidades e de atitudes. Já as habilidades, referem-se ao caráter técnico, comportamental e gerencial, voltado ao conhecimento adquirido, referente ao meio social e ao ambiente de trabalho (RUTHES; CUNHA, 2008).

A atuação do enfermeiro forense é bastante diversificada, incluindo exames minuciosos para coleta de evidências, detecção e tratamento de lesões e traumas em vítimas de abuso físico, emocional ou sexual, estupro ou morte e apoio emocional às vítimas e familiares.

A atuação do enfermeiro forense não se restringe apenas a exames e coleta de vestígios; o seu trabalho vai além, é preciso prestar assistência á pessoas que sofreram qualquer forma de violência e negligência, isso inclui conjunturas relacionadas com o tráfico humano, acidentes, erros e negligência dos profissionais de saúde (MADEIRA, 2019).

A formação do enfermeiro forense demanda uma série de competências que variam de acordo com cada especialidade. SILVA (COREN-SP,2019), diz que existe cursos de mestrado, pós-mestrado e doutorado que preparam os enfermeiros para atuarem nas várias subespecialidades da Enfermagem Forense.

De acordo com o artigo Enfermagem Forense: contexto histórico, atuação do enfermeiro, contribuições para saúde e segurança pública (SILVA, 2012, p.10), O Enfermeiro Forense tem como dever investigar, colher evidências e ofertar cuidados a essas vítimas sempre com capacidade e autonomia.

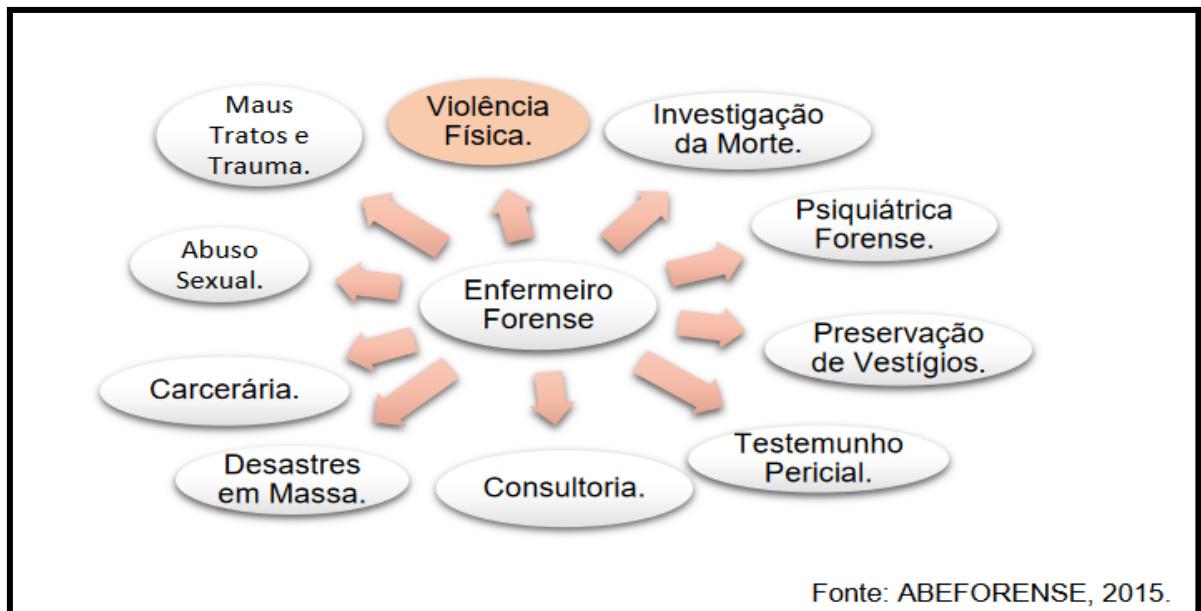
o reconhecimento é um desafio na profissão, pois constitui ainda mais expansão de papéis do enfermeiro. Aparentemente o campo de trabalho para enfermagem forense no Brasil, precisa ser conquistado, pois algumas subespecialidades do enfermeiro forense são executados por outros profissionais onde há uma disputa de campo. (SILVA, 2012, p.10).

No que se refere à formação dos profissionais de enfermagem, estudos ressaltam que a enfermagem forense pode impactar positivamente na formação dos discentes e dos docentes, incentivando-os no campo da pesquisa, com o intuito de

melhorar não só o atendimento a casos de violência como também contribuir com a sociedade (VALWNTINE, 2020).

Para Abeforense (2015), o papel do enfermeiro forense tem domínio em várias áreas conforme figura abaixo:

Figura 1: Áreas de atuação do enfermeiro forense II



Dessa forma, pode-se observar que são várias as áreas nas quais o enfermeiro pode atuar e desempenhar o papel de enfermeiro forense, podendo trabalhar em escolas, hospitais, comunidade, postos de saúde dentre outras áreas.

Como já mencionado anteriormente, a atuação do profissional especializado na área forense está direcionada ao apoio e atendimento às vítimas de violência, sejam essas por estupro, violência doméstica, maus tratos e também como testemunho pericial.

A atuação do enfermeiro forense se destaca entre os demais profissionais da área de justiça por sua atuação junto à vítima como responsável em realizar exames minuciosos, coletas de evidências sem contaminação e fatores preciosos para o sucesso da investigação (SILVA e SILVA, 2009).

Segundo Nascimento e Freitas, no artigo Atuação do enfermeiro forense frente a violência física.

A ciência forense permite que o enfermeiro realize uma abordagem de forma integral, ofertando cuidados que envolvam o corpo, o emocional, o espírito e a justiça. Devendo possuir competências que permitam reconhecer sinais que indiquem origem criminosa e intervir adequadamente, pois se houver deficiências no momento de identificação dos sinais, poderá

prejudicar toda a averiguação dos fatos por deixar de responder perguntas necessárias relacionada com a violência sucedida.

É importante ressaltar que o enfermeiro forense atua de forma precisa e juntamente com a justiça, priorizando o psicológico e emocional da vítima. O mesmo precisa ser capacitado na área pois é necessário ter conhecimento específico afim de identificar lesões de origem criminosa o que irá caracterizar o tipo de violência.

A Enfermagem Forense é uma especialidade em que há o encontro de dois conceitos, o das ciências da enfermagem e o das ciências forenses, relacionando as naturezas legais na aplicabilidade dos cuidados de saúde em situações de violência, sendo o enfermeiro o profissional que trará benefícios no contexto social e jurídico do indivíduo, da família e da comunidade (LYNCH; DUVAL, 2011; SILVA; SILVA, 2009)

Ainda sobre o papel do enfermeiro forense, o artigo A atuação do enfermeiro na enfermagem forense de Ataíde e Nascimento (pág. 8), os enfermeiros são os profissionais que estabelecem o primeiro contato com os pacientes, é essencial que a vítima se sinta confiante e gere um vínculo entre profissional e paciente, em casos de situações de violência estas precisam ser notificadas (SANTOS 2013).

A Enfermagem forense caracteriza-se como uma nova especialidade que vincula o saber científico se destacando em investigações de criminalidades, acredita-se que é preciso ter conhecimento científico para se cumprir com êxito essa responsabilidade (SOARES e BENITO, 2016).

Os autores acima citados comentam ainda que:

o enfermeiro forense poderá ser chamado como testemunha profissional em tribunal, o que resultará na possível resolução de um crime. Pode ser uma ponte entre o crime e a justiça, ou seja, pode ser esse profissional, que irá coletar os dados necessários e possíveis e direcionar a vítima para o profissional mais indicado.

Mais uma vez, observa-se que o enfermeiro precisa de conhecimentos específicos e necessita passar confiança à vítima para que a mesma seja colaborativa durante a coleta de dados. Vale ressaltar a importância de esse profissional trabalhar de forma humanizada e confidencial, pois a maioria das vítimas, além de sentirem-se inseguras, preferem sigilos em casos de violência, principalmente em casos de estupro e violência doméstica. Assunto este que será apresentado com mais detalhe no item a seguir.

Os enfermeiros são os profissionais que estabelecem o primeiro contato com os pacientes, é essencial que a vítima se sinta confiante e gere um vínculo entre profissional e paciente, em casos de situações de violência estas precisam ser notificadas (SANTOS, 2013). O enfermeiro que notificar o caso de violência ou suspeita, a qualquer momento pode ser analisado no âmbito de um processo judicial ou de averiguação de fatos, portanto é natural que os seus registros sejam elaborados de uma forma mais cuidadosa (SANTOS, 2013).

3.4 A ENFERMAGEM NO CONTEXTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: BREVE COMENTÁRIO

Muitos profissionais, incluindo a enfermagem, ainda entendem que a violência contra é um problema que pode ser resolvido apenas por agentes judiciários, não sendo pertinente ao campo da saúde, esquecendo-se da responsabilidade do setor da saúde com os direitos humanos. Além disso, alguns profissionais dos serviços de saúde, como enfermeiros, veem dificuldades para lidar com esse problema, pois envolve muitas questões sociais e culturais, tornando difícil, inclusive, a identificação das vítimas (SILVA; RIBEIRO, 2020).

A questão da violência constitui um sério problema de saúde pública sendo a notificação compulsória uma ação primordial para os serviços de vigilância e para as políticas públicas de proteção e promoção da saúde. Lynch (2011) complementa dizendo que além de a violência ser considerada um problema para a saúde pública, outra questão se relaciona à escassez de médicos legistas para o atendimento às práticas forenses, necessitando assim de expansão dessa prática para a área da enfermagem, com o intuito de melhorar e de aumentar os padrões de cuidados com as vítimas de crimes.

Dewald (2018) diz que a área de violência doméstica é um campo de infinitas possibilidades para o profissional, assim como comprehende um complemento para as áreas de prática de enfermeiros examinadores em agressões sexuais e enfermeiros psiquiátricos forenses.

A violência doméstica também deve ser tratada como uma questão de saúde pública em razão do impacto que causa tanto em âmbito biológico quanto social. Requer, portanto, um tipo completo de atenção e serviços de saúde já garantidos pela legislação brasileira, mas pouco posto em prática.

É fato que a maior parte dos profissionais de enfermagem e demais membros da equipe multiprofissional ainda não estão preparados para lidar com o problema da violência doméstica, principalmente por falta de informação e/ou treinamento. Isto reflete muitas vezes no julgamento das vítimas, que recebem tratamento apenas das feridas físicas da violência, são encaminhadas para outros serviços considerados mais adequados e não recebem atendimento voltado à sua saúde mental (NASCIMENTO et al., 2019; MOTA et al., 2020).

Então, no que se refere à violência, configura um vasto campo para a possível atuação do enfermeiro forense, principalmente se considerarmos o quadro de violência urbana que tem como grande fator de geração, a desigualdade de classes sociais no país.

3.5 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: BREVES DEFINIÇÕES

A história da humanidade, ao longo de seu desenvolvimento, é marcada por sucessivos atos que desencadeiam a violência, como por exemplo, o ato demonstrado pela História, do acontecimento bíblico envolvendo os irmãos Caim e Abel, reforçando a ideia de que a violência se faz presente desde os tempos mais remotos.

A violência nas mais diversas formas, contribui para redução da qualidade de vida da população, aumenta os custos com saúde e previdência, além de ocasionar desestruturação tanto familiar quanto individual, deixando marcas em suas vítimas que se perpetuam por muito tempo e pode chegar às próximas gerações (BRASIL, 2016).

A violência doméstica é um fenômeno social que tem inúmeras peculiaridades, diversas causas pontuais e pode se concretizar de formas diferentes. A referida violência consiste em dois fenômenos diferentes: a violência conjugal, que se refere à coação de parceiros, no âmbito do casamento ou nos relacionamentos íntimos de afeto; e no abuso, que, por sua vez, compreende a exploração violenta, maus tratos ou negligência de alguém.

A violência doméstica é reconhecida pela Constituição Federal, mais especificamente em seu parágrafo 8º, Art. 226: “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.

A violência doméstica é um fenômeno social que tem inúmeras peculiaridades, diversas causas pontuais e pode se concretizar de formas diferentes. A referida violência consiste em dois fenômenos diferentes: a violência conjugal, que se refere à coação de parceiros (as), no âmbito do casamento ou nos relacionamentos íntimos de afeto; e no abuso, que, por sua vez, compreende a exploração violenta, maus tratos ou negligência de alguém.

Para Giordani (2018, p. 1), a violência vem sendo interpretada por estudiosos como “ações humanas de indivíduos, grupos, classes, nações que desencadeiam a morte de seres humanos ou que afetam suas integridades físicas, morais ou espirituais” [...]. Giordani (2006) continua destacando ainda que de acordo com Aldrovandi, a violência é:

Um fenômeno altamente complexo e sintoma de desequilíbrio; para entendê-la, é necessário mergulhar nas estruturas materiais e sociais construídas pelo homem, ser que, embora intelectual, por vezes se mostra incapaz de controlar seus próprios instintos (GIORDANI, 2006, p. 1).

Levando em consideração as ideias de Giordani (2006, p. 2), em seus ensinamentos sobre a violência, afirma que de acordo com Chauí e Brasil, refere-se a: “uma ação contra um ser humano, que não é visto como sujeito, mas como uma coisa, pontuando, dessa forma, questões como a desvalorização, a hierarquia e o controle opressor da pessoa ofensora sobre a vítima”.

De mais a mais, convém trazer à baila o conceito de violência, que no entender de Lima (2013 *apud* Brasil, 2018, p. 14) menciona que:

A violência é um fenômeno extremamente complexo que afunda suas raízes na interação de muitos fatores biológicos, sociais, culturais, econômicos e políticos cuja definição não pode ter exatidão científica, já que é uma questão de apreciação. A noção do que são comportamentos aceitáveis e inaceitáveis, ou do que constitui um dano, está influenciada pela cultura e submetida a uma contínua revisão à medida que os valores e as normas sociais evoluem.

Além de mencionar Chauí, Giordani (2006, p.2) destaca os pensamentos de Brasil (2000a) acerca da violência. Assim sendo, expressa que: “a violência como algo oposto à natureza, por tratar-se da imposição pela força de uma vontade a outra, da desconsideração e negação da condição humana do outro, portanto, da condição de *sujeito* do outro”.

3.6 LEGISLAÇÃO DA ENFERMAGEM

Para entender sobre a importância da enfermagem, principalmente da importância do enfermeiro voltado para a especialidade forense, deve-se mencionar que a enfermagem é regida pela lei de nº. 7.498 de 1986, regulamentada pelo decreto 94.406 de 1987, que dispõe sobre o exercício profissional da seguinte forma:

Art. 1º - Execer a Enfermagem com liberdade, autonomia e ser tratado segundo os pressupostos e princípios legais, éticos e dos direitos humanos.

Art. 2º - Aprimorar seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais que dão sustentação a sua prática profissional.

Art. 3º - Apoiar as iniciativas que visem ao aprimoramento profissional e à defesa dos direitos e interesse das categorias e da sociedade. (COREN-RJ, 2007).

Voltando o tema para a enfermagem forense, esta é um aprimoramento da profissão e embora o código de ética não a mencione nos artigos citados, ela é um campo de atuação há pouco tempo reconhecida e vem ganhando cada vez mais espaço dentro do mercado de trabalho.

O COFEN (Conselho Federal de Enfermagem), através da resolução nº 389 de 2011, cita e reconhece a enfermagem forense como especialidade, o que dá um embasamento para que o enfermeiro possa exercer seu papel de forma tranquila e eficaz.

4 METODOLOGIA

Este trabalho foi realizado por meio de estudo científico através de pesquisa bibliográfica integrativa de cunho qualitativo e abordou o tema o PAPEL do Enfermeiro na atuação forense: assistência às vítimas de violência que buscam por atendimento, através de artigos e plataformas digitais.

Para Andrade (2010, p. 25):

A pesquisa bibliográfica é habilidade fundamental nos cursos de graduação, uma vez que constitui o primeiro passo para todas as atividades acadêmicas. Uma pesquisa de laboratório ou de campo implica, necessariamente, a pesquisa bibliográfica preliminar. Seminários, painéis, debates, resumos críticos, monográficas não dispensam a pesquisa bibliográfica. Ela é obrigatória nas pesquisas exploratórias, na delimitação do tema de um trabalho ou pesquisa, no desenvolvimento do assunto, nas citações, na apresentação das conclusões. Portanto, se é verdade que nem todos os alunos realizarão pesquisas de laboratório ou de campo, não é menos verdadeiro que todos, sem exceção, para elaborar os diversos trabalhos solicitados, deverão empreender pesquisas bibliográficas

A pesquisa bibliográfica é primordial na construção da pesquisa científica, uma vez que nos permite conhecer melhor o fenômeno em estudo. Os instrumentos que são utilizados na realização da pesquisa bibliográfica são: livros, artigos científicos, teses, dissertações, anuários, revistas, leis e outros tipos de fontes escritas que já foram publicados.

4.1 PERÍODO DE ESTUDO

O estudo foi realizado no período de janeiro a novembro de 2022

4.2 AMOSTRAGEM

Utilizou-se manuscritos, que foram selecionados em base de dados, sendo estes, artigos científicos, livros, resoluções e portarias, todos lidos e analisados integralmente.

4.3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.3.1 Inclusão

Durante o período de elaboração do estudo, foram selecionados manuscritos publicados nos últimos 10 anos, manuscritos de língua portuguesa e espanhol.

4.3.2 Não Inclusão

Não foram inclusos manuscritos publicados fora do período indexado.

4.4 COLETA DE DADOS

A pesquisa teve como fonte as referências bibliográficas que foram extraídas de artigos e sites sobre enfermagem forense, nas quais se evidenciaram dados relevantes sobre casos de violência. Esta foi feita de forma analítica, buscando dados seguros e confiáveis. O campo de busca de pesquisa foram as bases de dados da SCIELO, Google acadêmico, Medline, biblioteca virtual da saúde, dentre outros.

5 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Dos 10 artigos selecionados para leitura e construção dessa pesquisa, somente 7 deles foram utilizados. Todos eles, pode-se notar, que possuem definições semelhantes do que vem a ser a Enfermagem Forense. Cada publicação pontua alguma questão em particular referente ao próprio trabalho produzido, mas no final, revelam com clareza a ideia sobre o campo forense como nova área de prática do enfermeiro que vem crescendo ao longo do tempo e se tornando uma realidade mundial, bem como este profissional atua no atendimento às vítimas de violência.

Quadro 2 – Distribuição dos artigos segundo ano de publicação, base de dados e modelo para publicação eletrônica, idioma, e o país da pesquisa.

Nº	Identificação do estudo	Autores	Revista Científica	Ano
01	ENFERMAGEM FORENSE	GOMES	REVISTA SAÚDE EM FOCO	2016
02	CONTEXTO HISTÓRICO, ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO, CONTRIBUIÇÕES PARA SAÚDE	SOUZA	REVISTA ENFERMAGEM FORENSE	2019
03	AS CIÊNCIAS FORENSES	SORES E BENITO	REVISTA CIÊNCIA DA EDUCAÇÃO EM SAUDE	2020
04	RELEVÂNCIA DA ÁREA FORENSE NA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM	GOOGLE ACADÊMICO	REVISTA ELETRÔNICA ACERVO SAÚDE	2019
05	TIPO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	CHAUÍ E GIORDANI	SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS	2018
06	PRÁTICAS DE ENFERMAGEM FORENSE	TAVARES	COGITARE ENFERMAGEM	2020
07	ENFERMAGEM FORENSE: UMA ESPECIALIZAÇÃO EM ASCENSÃO	SILVA	COGITARE ENFERMAGEM	2019
08	ENFERMAGEM FORENSE: POSSIBILIDADES PARA A PROFISSÃO.	ALBINO	REVISTA ENFERMAGEM FORENSE	2019
09	CIÊNCIA DA ENFERMAGEM FORENSE: CONHECIMENTOS			

	EM ESTUDANTES DE ENFERMAGEM	GONÇALVES	REVISTA SAÚDE EM FOCO	2018
10	ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO FORENSE FRENTE A VIOLÊNCIA FÍSICA	SOARES	REVISTA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM	2019

Quadro 3 – Distribuição dos artigos selecionados após leitura e aplicação dos critérios de inclusão

Nº	IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDO	AUTOR/ANO	AMOSTRA ESTUDADA	PRINCIPAIS RESULTADOS
01	CONTEXTO HISTÓRICO, ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO, CONTRIBUIÇÕES PARA SAÚDE	SOUZA/2019	REVISÃO DE LITERATURA	ENFERMEIRO FORENSE IRÁ ATUAR EM ATENDIMENTO À VÍTIMA DE TODO E QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA E NEGLIGÊNCIA, INCLUINDO TRÁFICO DE HUMANOS, ERROS MÉDICOS, CULTOS RELIGIOSOS, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES.
02	O ENFERMEIRO FORENSE E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	CHAUÍ E GIORDANI/2018	REVISÃO DE LITERATURA	IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DO ENFERMEIRO ACERCA DAS JURISDIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DOS SINAIS DE BRUTALIDADE HUMANA CRIMINOSA, PODENDO AUXILIAR NA PROMOÇÃO DA JUSTIÇA. A SUA FINALIDADE BASICAMENTE É CONTRIBUIR COM O PÚBLICO E COM A JUSTIÇA NA RESPOSTA DOS DIVERSOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

03	PRÁTICAS DE ENFERMAGEM FORENSE	TAVARAS/2020	REVISÃO DE LITERATURA	ENFERMEIRO FORENSE PODE ATUAR EM DIFERENTES CONTEXTOS NAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE PARA ASSISTIR A COMUNIDADE NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO PREVENTIVA E DA REABILITAÇÃO, BEM COMO INTERVIR EM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA
04	ENFERMAGEM FORENSE: POSSIBILIDADES PARA A PROFISSÃO.	ALBINO/2019	REVISÃO DE LITERATURA	A ATUAÇÃO DA ENFERMAGEM NA ÁREA FORENSE É APROVADA DEVIDO AO CUIDADO E À ATENÇÃO QUE É PRESTADA DE FORMA INDIVIDUAL E COLETIVA AO PACIENTE QUE NECESSITA DOS SEUS CUIDADOS E A SUA FAMÍLIA. O ENFERMEIRO FORENSE MANTÉM INUMERÁVEIS ÁREAS DE ATUAÇÃO, INCLUINDO ESCOLAS, COMUNIDADES, HOSPITAIS, PRINCIPALMENTE NOS SETORES DE EMERGÊNCIAS, NOS CENTROS DE SAÚDE, NAS INSTITUIÇÕES MÉDICO-LEGAIS.
				A ENFERMAGEM FORENSE TEM UM PESO NO CUIDADO INDIVIDUAL E COLETIVO DENTRO DA SOCIEDADE, E VEM GANHANDO UM ESPAÇO DE RECONHECIMENTO, POIS PODE SE TRATAR DE QUAISQUER ASSUNTOS

05	CIÊNCIA DA ENFERMAGEM FORENSE: CONHECIMENTOS EM ESTUDANTES DE ENFERMAGEM	GONÇALVES/2018	REVISÃO DE LITERATURA	RELACIONADOS À LEI PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AS CIÊNCIAS FORENSES FORMAM O CONJUNTO DE ÁREAS DISCIPLINARES CIENTÍFICAS QUE ATUAM EM SINTONIA, DE FORMA A AUXILIAREM OS TRIBUNAIS NA PROSSECUÇÃO DE CASOS DE RELEVÂNCIA JUDICIÁRIA. UM ENFERMEIRO FORENSE É RESPONSÁVEL POR PRESTAR ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA A VÍTIMAS DOS MAIS VARIADOS TIPOS DE VIOLENCIA E AGRESSORES, DEVEM ESTAR PREPARADOS PARA LIDAR COM OS TRAUMAS FÍSICOS, PSICOLÓGICOS, E SOCIAIS DE CADA CASO OU DESASTRE EM MASSA.
06	ENFERMAGEM FORENSE: UMA ESPECIALIZAÇÃO EM ASCENSÃO	SILVA/2019	REVISÃO DE LITERATURA	A ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO FORENSE SE DESTACA ENTRE OS DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE JUSTIÇA POR SUA ATUAÇÃO JUNTO À VÍTIMA COMO RESPONSÁVEL EM REALIZAR EXAMES MINUCIOSOS, COLETAS DE EVIDÊNCIAS SEM

				CONTAMINAÇÃO E FATORES PRECIOSOS PARA O SUCESSO DA INVESTIGAÇÃO
07	ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO FORENSE FRENTE A VIOLÊNCIA FÍSICA	SOARES/2019	REVISÃO DE LITERATURA	O ENFERMEIRO QUE NOTIFICAR O CASO DE VIOLÊNCIA OU SUSPEITA, A QUALQUER MOMENTO PODE SER ANALISADO NO ÂMBITO DE UM PROCESSO JUDICIAL OU DE AVERIGUAÇÃO DE FATOS, PORTANTO É NATURAL QUE OS SEUS REGISTROS SEJAM ELABORADOS DE UMA FORMA MAIS CUIDADOSAS (

O artigo 1 mostra que, de acordo com Silva (2019), o trabalho do enfermeiro nessa área é muito preciso devido a sua atuação direta com as vítimas, a atuação forense permite que o profissional possa coletar materiais para exames, realizar exames físicos para detecção e tratamento da violência e trauma, e ainda oferecer apoio emocional as vítimas de estupro e seus familiares. Complementa ainda dizendo o enfermeiro forense irá atuar em atendimento à vítima de todo e qualquer tipo de violência e negligência, incluindo tráfico de humanos, erros médicos, cultos religiosos, entre outras situações.

O referido autor (2020) ainda acrescenta que o enfermeiro também pode atuar nas temáticas da educação em saúde compartilhando e conscientizando a população sobre os diversos violências/abusos, além de detalhar como, quando e quais serviços devem ser acessados.

O artigo 2, deixa claro que em meio aos profissionais de saúde, destaca-se a enfermagem como serviço mais abrangente durante o processo do cuidado, obtendo propriedade em identificar, combater e efetuar denúncias sobre

casos de violências. Por isso (TAPIA et al., 2014; SANTOS et al., 2017; SOARES, 2016) afirma que a importância do conhecimento do enfermeiro acerca das jurisdições de identificação dos sinais de brutalidade humana criminosa, podendo auxiliar na promoção da justiça (Assim a enfermagem forense surge como uma especialização que dará embasamento teórico científico ao profissional de enfermagem, para que este possa prestar assistência especializada às vítimas dos mais variados tipos de violência que possam vir a ocorrer.

O desenvolvimento da prática de enfermagem preconiza a igualdade, a verdade, a justiça, o altruísmo e o respeito pelos direitos humanos, enaltecendo a excelência do exercício e da competência profissional em prol da comunidade (Lei nº 111/2009 de 16 de setembro de 2009). Assim, os enfermeiros desenvolvem a sua atividade profissional, cientes da responsabilidade ética e legal que têm inerente, desempenhando um papel crucial no que concerne à identificação, investigação, documentação e reabilitação das vítimas de crime, apropriando deste modo as Ciências Forenses à prestação de cuidados de Enfermagem (ANA & IAFN, 2015; APEFORENSE, 2015b; GUPTA, 2011; IAFN, 2004; JAGIM, 2011).

Lynch (2011) alega que o enfermeiro deverá possuir conhecimentos e competências para identificar os sinais de violência humana criminosa e com sua intervenção auxiliar a promoção da justiça. O não reconhecimento das implicações forenses de certas situações poderá comprometer toda a investigação criminal, por não responder questões extremamente relevantes relacionadas com o trauma ocorrido ou por não contribuir para a preservação de vestígios. E Silva (2010) corrobora dizendo que Os enfermeiros, como elementos ativos de uma equipe multidisciplinar de saúde, são muitas vezes os primeiros profissionais com quem as vítimas de violência se deparam. Por esta razão, estes devem estar preparados para saber como prestar cuidados de enfermagem de forma a garantir, não só os princípios clínicos da assistência, mas também a preservação de vestígios.

Costa (2020) relata que a violência é um problema global que, inevitavelmente, está diretamente relacionada com a grau de saúde e bem-estar do indivíduo, é de fundamental necessidade que as academias insiram em seus currículos conteúdos que auxiliem na formação de profissionais, capacitando-os para abordarem e detectarem os sinais de violência, proporcionando, desse modo, um cuidado e assistência efetiva.

Lynch (2011) aponta que, além de a violência ser considerada um problema para a saúde pública, outra questão se relaciona à escassez de médicos legistas para o atendimento às práticas forenses, necessitando assim de expansão dessa prática para a área da enfermagem, com o intuito de melhorar e de aumentar os padrões de cuidados com as vítimas de crimes. Logo, os enfermeiros forenses atuam como apoio aos elementos que prestam assistência médica, oferecendo os serviços forenses.

Ademais, os profissionais enfermeiros se confrontam todos os dias com diferentes tipos de comportamento humano, abuso sexual, violência doméstica, negligência, crimes contra o idoso, maus-tratos, entre outros, necessitando, assim, de habilidades especiais para prestar atendimento ou avaliações judiciais de pacientes em custódia legal (CANELLO; BERGAMO, 2012). Todavia, a proteção dos direitos civis, legais e humanos do doente está entre os principais desafios que a justiça e os profissionais de saúde enfrentam. Contudo, é importante ressaltar que, para atender às exigências sociais, é necessário que haja um trabalho em equipe com interdisciplinaridade entre o médico forense, o enfermeiro forense e as forças de segurança (LYNCH, 2011).

No artigo 3, percebe-se que, devido ao aumento global da violência o aperfeiçoamento da ciência forense se faz necessário. Neste contexto essa ciência trata de quaisquer assuntos relacionados à lei perante o Tribunal de Justiça. Portanto, o enfermeiro forense pode atuar em diferentes contextos nas instituições de saúde para assistir a comunidade no âmbito da educação preventiva e da reabilitação, bem como intervir em serviços de emergência, de medicina intensiva, de pediatria, de psiquiatria, de saúde comunitária, de saúde nas escolas, entre outros seguimentos (SILVA, 2009).

A ciência da Enfermagem Forense-EF é definida como a combinação da aplicação de aspectos forenses aos cuidados de saúde, nomeadamente pelos enfermeiros na investigação científica, no tratamento das vítimas de trauma ou morte por trauma, perpetradores de violência, atividades criminais e acidentes traumáticos (LYNCH & DUVAL, 2010).

Outros autores descrevem ainda que as Ciências Forenses como uma Ciência complexa de atuação formal, que se articula com outras áreas como Antropologia, Criminologia, Entomologia, Odontologia, Patologia e Psicologia (SEBASTIANY, PIZZATO, PINO & SALGADO, 2013). Esta desenvolve técnicas e

práticas baseadas em aspetos físicos, biológicos, químicos, matemáticos, entre outros, que dão suporte às investigações da justiça civil e criminal, na procura da verdade dos factos (SOUZA, YOSHIMURA, PATRICIA & TESTONI, 2017b).

A Enfermagem Forense assenta na aplicação dos conhecimentos e práticas dos enfermeiros complementadas por aspetos forenses, desenvolvendo assim, os cuidados numa base biopsicossocial onde se engloba a jurisprudência relacionada com a atividade criminosa, acidentes traumáticos e abuso físico, emocional e/ou sexual (DOYLE, 2013; KALAYCI, YAZICI & KÜPELI, 2014)

É essencialmente importante o conhecimento do enfermeiro e de seu desempenho acerca das competências para identificar os sinais de violência humana criminosa, para intervir nesses sinais, e para auxiliar a promoção da justiça.

No artigo 4, está evidente que atualmente no Brasil a enfermagem forense possui pouco destaque e observa-se atuações raras na mesma. Ainda que vários profissionais trabalhem com vítimas de violência, não possuem instruções particulares da acomodação na área supracitada (MARCELO, 2019). Alarga-se o contexto clínico forense como cuidados diretos às vítimas, agressores e aos testemunhos que estão inserido no contexto de violência, realizando a junção das ciências forenses com o fornecimento de cuidados de enfermagem (APEFORENSE, 2012).

A Enfermagem Forense surgiu como especialidade em programas de pós-graduação a partir da dissertação de mestrado da pioneira Virginia Lynch, em 1990, com o trabalho “Enfermagem Forense Clínica: um Estudo Descritivo no Desenvolvimento de Papéis”. Quanto a cursos forenses, a pioneira foi Arlene Kent-Wilkinson da Universidade de Saskatchewan, a qual, em 2008, em sua tese de doutorado, apresentou fala da educação em “Formação em Enfermagem Forense na América do Norte: um Estudo Exploratório” (IAFN, 2017b).

A enfermagem forense surgiu por meio da ciência forense e dos sistemas legais que a reconheceram oficialmente como uma disciplina em 1991 pela *American Academy of Forensic Sciences*, com o intuito de auxiliar e de atender às expectativas das vítimas, dos acusados, e de seus familiares (LYNCH, 2011).

A enfermagem forense no Brasil pode atuar em vários cenários da violência, em especial, aos vários tipos em seu ciclo vital, no qual esse profissional prestará assistência e cuidados às vítimas de violência, identificando sinais clínicos

resultantes de atos criminosos, sejam físicos, sexuais, vindos de maus-tratos ou decorrentes de processos traumáticos (COFEN, 2017b).

Na visão de Kent-Wilkinson (2009a; 2009b), é uma especialidade de enfermagem a qual se aplica à prática clínica, envolvendo os aspectos jurídicos, que presta assistência à comunidade vítima da violência. O enfermeiro está na linha de frente do atendimento à vítima de violência, tendo o dever de encaminhar, prestar atendimento e acolher não só as vítimas, como os familiares e a população, sempre com o compromisso de recolher e de preservar os vestígios forenses, reconhecer e caracterizar as lesões e os danos, por meio da anamnese, no aporte para a investigação criminalística, para que seja feita com bases fidedignas (GOMES, 2014).

A enfermagem está presente nesses cenários e, com isso, a enfermagem forense está habilitada para atender a essas causas e acidentes, desenvolvendo planos estratégicos de gestão, intervenção, avaliação e identificação na priorização e adaptação aos atendimentos de saúde, bem como, aplicando a empatia em casos de mortes e de sobreviventes em consequências de desastre em massa, catástrofes e missões humanitárias (COFEN, 2017c)

É essencialmente importante o conhecimento do enfermeiro e de seu desempenho acerca das competências para identificar os sinais de violência humana criminosa, para intervir nesses sinais, e para auxiliar a promoção da justiça

No artigo 5, (BARBOSA; ROMANO, 2018; BONACCORSO, 2005; JOBLING; GILL, 2004) definem ciência forense como uma especialidade da Perícia Criminal que visa resolver questões no âmbito jurídico, auxiliando juízes e juris em inquéritos de processos jurídicos e questões civis. Moraes e Mancuso (2018) falam assim: saber da existência das ciências forenses vem sendo mais conhecido graças a seriados e filmes, ela é compreendida como um conjunto de técnicas e métodos científicos para assuntos judiciários, os conceitos de física forense são muitos utilizados em casos de acidentes e crimes.

O enfermeiro forense pode exercer em diferentes contextos, desde as instituições de saúde à comunidade. A nível da educação preventiva e da reabilitação o enfermeiro forense poderá intervir em serviços de emergência, de medicina intensiva, de pediatria, de psiquiatria, de saúde comunitária, nas escolas, entre outros (Silva & Silva, 2009). A enfermagem forense inclui, ainda, a prestação de cuidados de enfermagem no sistema prisional (IAFN, 2006).

O enfermeiro forense treinado é capaz de reconhecer, intervir e avaliar situações de violência, doença ou morte, bem como, preservar, recolher e documentar vestígios com relevância médico-legal (6) combinando a abordagem clínica individual, com a investigação de fatores que comprovem tal situação (GOMES, 2017).

O enfermeiro forense quando habilitado no atendimento à vítima de violência, nas unidades de urgência, na atenção primária e na educação em saúde é de extrema importância para as instituições, a sociedade e a saúde pública e privada, visto que a vítima por vezes tem no enfermeiro o primeiro contato. Frente à importância da temática, além da criação de protocolos específicos, para evitar quaisquer equívocos sobre esse assunto, a abordagem do assunto durante a graduação poderia minimizar dúvidas (CAMILO (2017).

Segundo Silva e Silva (2009), na área forense a atuação dos enfermeiros é reconhecida com base na evidência do seu cuidado individual e coletivo, emancipando a forma como proporcionam o bem-estar biopsicossocial, baseado no desenvolvimento de uma relação empática com a vítima que facilita o reconhecimento e detalhe da situação, e permite interligar a prática de cuidados com a justiça.

Após leitura do artigo 6, que aborda questões sobre a enfermagem forense, com foco em sua especialização em ascensão, Lebray (2009) diz que Enfermagem Forense se inicia na subespecialidade de violência sexual, na qual é necessária, assim como as outras especialidades, formação específica para realização das atividades pertinentes a assistência a vítima de agressão sexual. Silva e Silva (2009), ainda complementam dizendo: A área da enfermagem forense se expande a vários locais, variando de hospitais a Tribunal de Justiça, atuado também como educação preventiva e de reabilitação em unidades de emergência, entre outras áreas, devendo receber treinamento específico. Complementam alegando que o Enfermeiro Forense atua na investigação da causa da morte da vítima, sendo um auxílio aos peritos e podendo se fazer testemunha em tribunais, se necessário.

No que diz respeito à educação preventiva, é importante dizer que a educação será sempre a maior arma contra a violência. Qualquer enfermeiro forense também está apto a realizar trabalho preventivo, educando crianças e adolescentes nas escolas, em instituições religiosas ou centros comunitários quanto a assuntos

relacionados a violência física, emocional, moral e sexual. Nesse caso, o trabalho também consiste na detecção de possíveis vítimas.

No artigo 7, Sousa (2017) relata que o profissional encontra-se em umas circunstâncias únicas para identificação, avaliação e cuidado nas vítimas de violência interpessoal ou traumas, fornecendo cuidados fundamentais no âmbito físico, emocional e social, desse modo facilitando e promovendo a preservação, recolhimento e documentação de vestígios de médico-legal (SOUSA, 2017). Tem como enfermeiro forense tem como competências examinar, reconhecer, coletar e preservar vestígios criminais, assim como educar a população. Ele presta assistência sempre com autonomia e capacidade.

Vasconcelos e Junior (2018) dizem que há um longo caminho a ser percorrido no Brasil, todavia os enfermeiros forenses brasileiros podem buscar cada vez mais estratégias e fundamentações legais para ampliar e fazer conhecida a atuação de profissionais capacitados na especialidade forense.

O enfermeiro com formação forense presta assistência às vítimas de violência e aos agressores, intervindo sobre o trauma físico, psicológico e social. Reconhece, intervém e avalia as situações de violência, doença ou morte. Possui conhecimento sobre o funcionamento do sistema legal. (IAFN, 2006).

Os procedimentos realizados pelo enfermeiro forense incluem a triagem de pessoas vítimas de violência sexual com a coleta de vestígios forenses e o acompanhamento em todo o processo de internação. Esse profissional se torna essencial em grandes centros de trauma para gerenciar uma equipe interdisciplinar que irá atuar na avaliação da agressão, buscando informações de leis e de políticas de denúncia, exercendo sua autoridade legal (KENT-WILKINSON, 2011).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com esta pesquisa foi possível perceber que a atuação de enfermagem forense ocorre em locais diversos, desde hospitais ao tribunal de justiça, como consultora em casos em que há suspeita de abuso e negligência, em serviços hospitalares e na comunidade. Pode ser uma ponte entre o crime e a justiça, ou seja, pode ser esse profissional, que irá coletar os dados necessários e possíveis e direcionar a vítima para o profissional mais indicado.

Foi mostrado ainda que a atuação dos enfermeiros forenses facilita a aproximação com as vítimas e estabelece relações de confiança entre os que atuam nas áreas da justiça, facilitando a cooperação com o exame forense.

A atuação do enfermeiro forense é abrangente em contextos em que profissionais das diversas categorias da justiça interligam-se a profissionais da saúde. Este profissional de enfermagem atua no contexto criminal junto a investigadores e policiais na cadeia de custódia contribuindo para a resolução de crimes. Está voltada principalmente para ajudar as vítimas de violência, coletando informações e evidências relacionadas a um crime que possa ter sido cometido em uma vítima ou paciente.

Viu-se também que o trabalho do enfermeiro forense não se limita somente aos exames e coletas de evidências, mas também se estende ao atendimento de pessoas envolvidas em qualquer forma de violência e negligência, incluindo vítimas de tráfico humano.

A EF é uma área que tem vindo a ganhar maior visibilidade no quotidiano das nossas práticas, bem como nas nossas sociedades. Todavia, esta é ainda uma área que carece de muito investimento e investigação em Portugal, contrariamente ao que já acontece noutras países.

Contudo, falta é divulgar mais sobre essa nova especialidade no Brasil, abordar mais sobre a temática nas universidades, o incentivo para o surgimento de mais trabalhos científicos voltados para este tema e criar protocolos específicos nas instituições e na saúde pública, melhorando o atendimento do paciente vítima da violência.

O enfermeiro, na sua prática clínica apresenta uma relação privilegiada no atendimento de vítimas de violência ou trauma, sendo portanto, imperativo que comprehenda e conheça os princípios associados a uma correta identificação e

preservação de vestígios. Como tal, é imperativo que os profissionais de saúde sejam dotados de conhecimentos forenses, por forma a nortearem as suas práticas.

REFERÊNCIAS

ABEFORENSE -Associação Brasileira de enfermagem forense. **Regulamento das competências técnicas da enfermagem forense**. Aracaju, 2015.

ALGERI, S. et al. **Violência intrafamiliar contra a criança no contexto hospitalar e as possibilidades de atuação do enfermeiro**. Clinical and Biomedical Research, v.27, n.2. 2007.

BRASIL. Ministério da saúde. **Viva: instrutiva notificação de violência interpessoal e autoprovocada**. 2 ed. Brasília, 2016.

BARBOSA, R. P.; ROMANO, L. H. **História e importância da genética na área forense**. Revista Saúde em Foco, ed. 10, p. 300-307, 2018.

COFEN. **Conselho Federal de Enfermagem**. Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986. Rege o Exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília. Acesso em: 25 de agosto de 2022. Disponível em:
http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html.

COFEN. **Conselho Federal de Enfermagem**. 1º Especialização em Enfermagem Forense do Brasil começa em Recife. Acesso em: 29 de setembro de 2022. Disponível em:
http://www.cofen.gov.br/primeira-especializacao-em-enfermagem-forense-da-america-latina-sera-realizado-em-pernambuco_37987.html.

COSTA, N. B. (2010). **Atitude Médica Perante Uma Vítima de Ferimento por Arma de Fogo: Como Proceder**. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Medicina - Universidade do Porto, Portugal.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Parecer nº 02/2015/COFEN/COFEN/CTLN. **Atribuições do enfermeiro e do técnico de enfermagem nos serviços do instituto médico legal e do instituto de análise forense**. Brasília, DF, 2017.

CAMILO LS. **Preservação da cena de crime pelo enfermeiro no serviço de atendimento móvel de urgência: uma revisão integrativa**. Caderno de Graduação-Ciências Biológicas e da Saúde-UNIT.2017;4(2):184.

DOYLE, R. M. (2013). **Upstream Thinking About Victims of Intentional Violence: The Wisdom of Forensic Nurse Examiners**. Canadian Journal Of Emergency Nursing, 36 (2), 27-29.

ENFERMAGEM FORENSE: contexto histórico, atuação do enfermeiro, contribuições para saúde e segurança pública . Daiane Bruna Cavalcante Cachoeira Heckslouanne Ridynna Figueredo Evangelista Wbiratan de Lima Souza

ENFERMAGEM FORENSE: tudo o que você precisa saber, Disponível em:
<https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/carreira/enfermagem-forense-tudo-o-que-voce-precisa-saber>

FACHONE, Patrícia; Velho, Léa. **Ciência forense**: interseção justiça, ciência e tecnologia. *Tecnologia e Sociedade*, vol. 3, núm. 4, enero-junio, 2007, pp. 139-161. Universidade Tecnológica Federal do Paraná Curitiba, Brasil

FURTADO BMASM, Fernandes CLEA, Silva JOM, Silva FP, Esteves RB. **Investigation in forensic nursing**: trajectories and possibilities of action. *Rev Esc Enferm USP*. 2021;55:e20200586. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/1980-220X-REEUSP-2020-0586>.

GOMES, A. (2014). **Enfermagem Forense**, Vol. 1. Lidel, Lisboa.

GIORDANI, Annecy Tojeiro. **Violências contra a mulher**/ Annecy Tojeiro Giordani. – São Caetano do Sul, SP: Yendis Editora, 2006.

GUPTA, B. (2011). **Multidimensional. Role of Forensic Nursing. International Journal of Nursing Education**, 3 (1), 64-65.

GOMES CI. **Preservação dos vestígios forenses: conhecimentos e práticas dos Enfermeiros do Serviço de Urgência e/ou Emergência** (Master's thesis)2017.

IAFN. **Forensic nursing scope and standards of practice. Nursing standards: USA**, 2015. Acesso em: 20 de outubro de 2019.

INTERNATIONAL ASSOCIATION OF FORENSIC NURSES (IAFN). **History of the association, Silver Spring**, Maryland, 2017.

KOBAYASHI, R. M.; LEITE, M. M. J. **Formação de competências administrativas do técnico de enfermagem**. *Rev. Latino-Am. Enfermagem*, Ribeirão Preto, v. 12, n. 2, p. 221- 227, abr. 2004.

KENT, A. W. **Forensic nursing education in north america**: social factors influencing educational development. *Journal of Forensic Nursing*, Canadá, v. 5, p. 76-88, out. 2009.

KENT, A. W. **Forensic nursing educational development**: an integrated review of the literature. *Journal of Psychiatric and Mental Health Nursing*, Canada, v. 18, p. 236–246, Out. 2011

LYNCH, V. A. **Forensic nursing science**: global strategies in health and justice. *Egyptian Journal of Forensic Sciences*, v.1, n. 2, p. 69–76, 2011.

LEDRAY, Linda E. SANE. **Development and Operation Guide**. U.S. Department of Justice, p. 7, 2009. Lei nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986. Acesso: 18 de outubro de 2019.

MORSE J. **Legal mobilization in medicine**: Nurses, rape kits, and the emergence of forensic nursing in the United States since the 1970s. *Social Science & Medicine*.

MADEIRA, G. C. **Violência Doméstica: Conhecimento Dos Enfermeiros Da Unidade De Emergência Sobre A Atuação Da Enfermagem Forense**. UNISUL, 2019.

- MARTINS, J., & et al. (2012). **A experiência clínica simulada no ensino de enfermagem: retrospectiva histórica.** Acta Paulista de Enfermagem, 25(4).
- MCEWEN, M., & Wills, E. M. (2015). **Bases teóricas de enfermagem** (4^a ed.). Porto Alegre: Artmed.
- MENDES, F. (2009). **Ensino de Enfermagem em Portugal:** contributos para a sua história. Cogitare Enfermagem, 14(2).
- MARCELO, K.C.F.R.; BARRETO, C.A. **Enfermagem forense sobre a regulamentação no Brasil.** Rev. Saúde em Foco. Teresina, v. 6, n.2, p.560-566, jul./dez. 2019
- RESOLUÇÃO COFEN Nº 389/2011 – REVOGADA PELA RESOLUÇÃO COFEN Nº 570/2018.** Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-n-3892011_8036.html.
- RUTHES, R. M.; CUNHA, K.O. **Entendendo as competências para aplicação na enfermagem.** Rev. Bras. Enferm., Brasília, v. 61, n. 1, p. 109–112, Jan./fev. 2008
- SANTOS, C. **Contributos para a implementação da enfermagem forense em Portugal.** Dissertação de Mestrado. 2013.
- SILVA, K. B.; SILVA, R. C. **Enfermagem Forense: uma especialidade a conhecer.** Cogitare Enfermagem, v. 14, n. 3, p. 564-568,jul/set. Curitiba, Paraná. 2009.
- SILVA, Karen Beatriz.; SILVA, Rita de Cássia. **Enfermagem forense: uma especialidade a conhecer.** CE, 14(3) jul.-set, p. 554 – 568, 2019.
- SARAIVA, R. J. **A consulta de enfermagem ao adulto idoso -uma análise compreensiva como contribuição para o ensino.** Rio de Janeiro, 2012.
- SOUZA, J.S.R. **ENFERMAGEM FORENSE.** Universidade José Rosário Vellano (Unifenas-MG). 2019.
- SOUZA, E. J. de Yoshimura, M. T. S., Patricia, P., & Testoni, L. A. (2017b, julho). **O Jogo do Perito: uma Proposta Investigativa para o Ensino de Ciências Utilizando Elementos de Física Forense.** In: XI Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências – XI ENPEC, Florianópolis.
- SOUZA, C. M. H. **A Enfermagem Forense No Iml De Roraima,** Centro De Ciências Da Saúde, Boa Vista. 2017. Acesso em: 03 de junho de 2020. D
- SOARES, A. O.; BENITO, L. A. O. **Conhecimento de acadêmicos de enfermagem sobre a enfermagem forense.** Faculdade de Ciências da Educação e Saúde, Centro Universitário de Brasília. Brasília, DF. 2016.

SEBASTIANY, A. P. S., Pizzato, M. C., Pino, J. C. Del, & Salgado, T. D. M. (2013). **A Utilização da Ciéncia Forense e da Investigação Criminal como Estratégia Didática na Compreensão de Conceitos Científicos**. Educacion Química, 24 (1), 49-56.

SILVA, K. B., & Silva, R. C. (2009). **Enfermagem Forense: Uma Especialidade a Conhecer**. Cogitare Enfermagem, 14(3), 564-568.

VALENTINE JL. **Why we do what we do**: A theoretical evaluation of the integrated practice model for forensic nursing science. J Forensic Nurs. 2020;10(3):113–9. doi: <https://dx.doi.org/10.1097/JFN.0000000000000041>.

VASCONCELOS, H.M.B.; JÚNIOR, J.G.C.S. **Enfermagem forense no brasil, sua relevância e aplicação**: uma revisão integrativa de literatura.